



## **PREGÃO ELETRÔNICO** **011/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **OBJETO**

**REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO ACOPLADO,  
TERMÔMETROS E CÂMARA FRIA.**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 172.694,80 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro  
reais e oitenta centavos).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/02/2025 às 09:30 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**  
**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – SRP**  
(Processo Administrativo 13.893/2024)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.485 de 20 de janeiro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO ACOPLADO, TERMÔMETROS E CÂMARA FRIA**, obedecendo ao seguinte calendário:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

DIA: 24 de fevereiro de 2025

Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO ACOPLADO, TERMÔMETROS E CÂMARA FRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,001 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,



seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:



Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **14.1. Da Revisão:**

**14.1.1.** A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**14.1.2.** Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**14.1.3.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**14.1.4.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

#### **14.1.5. Não será concedida a revisão quando:**

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

**14.1.6.** A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

**14.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**14.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### **14.2. Do reajuste:**

**14.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**14.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.2.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

**14.2.4.** Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**14.2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**14.2.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.2.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.**

**15.10.1.** O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

**15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [WWW.CASTELO.ES.GOV.BR](http://WWW.CASTELO.ES.GOV.BR)

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 04 de fevereiro de 2025

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA IMUNOBIOLOGICOS, CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS DE INFRAVERMELHO E TERMÔMETROS DE MÁXIMA/MÍNIMA**, para atender às demandas de conservação da Farmácia Cidadã e da Rede de Frios do município de Castelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devendo, assim, ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 40, inciso II da referida lei.

**1.3** A contratação visa atender à demanda da Farmácia Cidadã e da Rede de Frios do município de Castelo, sendo que a quantidade do material deverá obedecer ao pedido de compra Nº 400/2024.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	958883	CAMARA FRIA P/ VACINAS -CAPACIDADE 500 LITROS Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. - Capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no	UND	8	R\$ 18.549,00	R\$ 148.392,00



		<p>painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia. - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. - Discadora de telefone para até 09 números préprogramados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. - Painel de comandos e controles em touchscreen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos. - Estabilizador de voltagem. - Certificado de calibração padrão RBC. - Processo de qualificações QO/QP/QI. - Chave na porta. Deve possuir assistência técnica autorizada localizada no estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.</p>				
02	963809	<p>CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO. Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por</p>	UND	32	R\$ 648,84	R\$ 20.762,88



		até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Dimensões Externas aproximadas : - Altura: 36 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterias (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira) Dimensões Internas aproximadas: - Altura: 28 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira) - Peso: 3,4 Kg Descrição do termômetro: Escala °C ou °F Registro de temperatura máxima e mínima. Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .				
03	964380	TERMÔMETRO DIGITAL PORTATIL INFRAVERMELHO A LASER ESCALA -50 A 550°C Precisão: +/- 0.2 °C, display digital, com alarme de disparo contínuo em altas pressões, com instalação em parede ou estrutura móvel (tripé), faixa de medição em infravermelho 0 – 50 °C, distância entre 5 a 10cm, tempo de medição de 0,1 a 0,5 segundos, temperatura ambiente entre 10 – 40°C, unidade de medida em graus Celsius, modo de espera de até 72 horas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 213,03	R\$ 1.704,24
04	964381	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO PARA GELADEIRA E AMBIENTE COM CABO DE 2 METROS , GARANTIA DE 01 ANO.	UND	16	R\$ 114,73	R\$ 1.835,68

**Memória de Cálculo:**

- Foram previstas **4 câmaras frias** para atender às demandas de Imunização (2 unidades), Farmácia Cidadã (1 unidade) e Centro de Especialidades (1 unidade).
- As quantidades máximas incluem margens para expansão do serviço, campanhas de vacinação e aumento no consumo de insulinas e imunobiológicos.



- **Caixas térmicas e termômetros** foram dimensionados para transporte seguro e monitoramento contínuo, com previsão de 2 caixas térmicas para cada ponto de distribuição (Farmácia Cidadã e Imunização) e **sistemas de monitoramento para 6 pontos distintos**.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os materiais deste Termo de Referência, que incluem a Câmara Fria para Imunobiológicos, caixas térmicas, termômetros digitais portáteis de infravermelho e termômetros de máxima/mínima, podem ser classificados como bens comuns. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de câmaras frias, caixas térmicas e termômetros digitais é fundamental para garantir a correta conservação, transporte e armazenamento de insulinas e vacinas, assegurando sua estabilidade e eficácia. Medicamentos termossensíveis, como as insulinas, perdem sua integridade física e química quando expostos a temperaturas fora da faixa recomendada, acima de 30°C ou abaixo de 2°C, comprometendo sua eficácia.

A conservação adequada dessas insulinas e vacinas é essencial para evitar perdas devido a variações de temperatura, seja no transporte ou em casos de falta de energia elétrica. Equipamentos como câmaras frias digitais, equipadas com sensores avançados e sistemas de controle precisos, garantem uma temperatura interna estável (entre 2°C e 8°C), que é crucial para manter a potência dos imunobiológicos.

Com a tecnologia digital, é possível monitorar continuamente as condições internas das câmaras frias, com alertas automáticos em caso de flutuações de temperatura ou qualquer irregularidade, permitindo uma resposta rápida para evitar a deterioração das vacinas. A precisão dos sistemas digitais assegura que os padrões recomendados de conservação sejam rigorosamente mantidos.

Além disso, a utilização de caixas térmicas de qualidade, acompanhadas de termômetros digitais, é indispensável para o transporte seguro de insumos termolábeis, como vacinas e insulinas, especialmente em campanhas de vacinação e ações de busca ativa. As caixas térmicas proporcionam isolamento eficiente, mantendo a temperatura ideal por períodos prolongados, mesmo em condições adversas. Os termômetros digitais garantem leituras precisas e em tempo real, permitindo o monitoramento contínuo e correção imediata de qualquer desvio de temperatura.

Atualmente, nossa Rede de Frio Municipal armazena cerca de 3.000 doses mensais de vacinas, número que pode triplicar em períodos de campanha. Com duas câmaras de conservação inoperantes no setor de imunização, a aquisição de novas câmaras é urgente para garantir a integridade dos imunobiológicos armazenados.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de manter a qualidade e segurança dos medicamentos e vacinas, evitando perdas e garantindo a saúde pública do município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de Câmaras Frias, Caixas Térmicas com Termômetros de Máxima e Mínima acoplados, Termômetros de Infravermelho e Termômetros de Máxima/Mínima para refrigeradores visa proporcionar uma solução eficiente para a conservação e transporte de vacinas e insulinas na Rede de Frios e na Farmácia Cidadã Municipal.

Esses equipamentos são essenciais para garantir que as condições ideais de temperatura sejam mantidas, prevenindo a perda de eficácia dos imunobiológicos. As câmaras frias devem ser dotadas de tecnologia avançada para monitoramento constante, incluindo alarmes para variações de temperatura, assegurando a qualidade dos produtos armazenados.

As câmaras frias deverão ser acompanhadas por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa. O fornecedor deve oferecer um prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data de instalação, abrangendo partes, peças e acessórios. A instalação e montagem devem ser realizadas pela empresa contratada em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, é necessário que a empresa contratada ofereça treinamento aos usuários para assegurar o correto manuseio e operação dos equipamentos, promovendo a segurança e eficácia no armazenamento e transporte de vacinas e insulinas, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento licitatório.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação dos equipamentos e serviços mencionados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Técnica:** A empresa interessada deve comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de documentos que atestem a experiência no fornecimento e instalação de câmaras frias, caixas térmicas e termômetros. A documentação deve incluir Atestado de Capacidade Técnica, certificados de qualidade, manuais de operação e comprovações de serviços realizados anteriormente, emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

**5.2. Conformidade Legal:** A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como registro regular nos órgãos competentes, incluindo ANVISA e outros que se façam necessários.

**5.3. Garantia:** Todos os equipamentos fornecidos devem contar com uma garantia mínima de 12 meses, cobrindo partes, peças e acessórios, com a obrigação de atendimento em caso de manutenção.

**5.4. Treinamento:** O fornecedor deverá realizar treinamento para os usuários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que todos os operadores estejam aptos a manusear e operar os equipamentos corretamente. Instruções técnicas devem ser fornecidas para o correto manejo dos imunobiológicos e insulinas.

**5.5. Instalação:** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que as condições de uso e segurança sejam atendidas.

**5.6. Suporte Técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada localizada no estado do Espírito Santo para atender a eventuais necessidades de manutenção ou suporte.

**5.7. Monitoramento e Manutenção:** Os equipamentos devem possuir sistemas de monitoramento e alarmes para garantir o controle adequado das temperaturas. Além disso, a empresa deverá oferecer orientações sobre a manutenção preventiva e cuidados necessários para prolongar a vida útil dos equipamentos.

**5.8. Intransferibilidade das Obrigações:** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**5.9. Atendimento ao Objeto Contratado:** O fornecedor deverá atender satisfatoriamente ao objeto contratado, em consonância com as regras contratuais estabelecidas.

**5.10. Assistência Técnica e Manutenção:** A contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia (mínima de 12 meses), mesmo que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa.

**5.11. Entrega dos Produtos:** O fornecedor deverá entregar os produtos especificados no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103-Fundos, em horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas. O frete, carga e descarga serão de responsabilidade do fornecedor até o local indicado.

**5.12. Atendimento às Normas:** Os equipamentos devem estar de acordo com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências da ANVISA e outros órgãos reguladores relevantes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, conforme o Art. 64 da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

**6.2.** As câmaras frias, caixas térmicas, termômetros de máxima e mínima acoplados, e termômetros de infravermelho deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Fundos, Bairro Centro, Castelo, ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.



**6.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo servidor representante do Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** As câmaras frias, caixas térmicas e termômetros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.8.** As câmaras frias, caixas térmicas e termômetros adquiridos devem atender às especificações de qualidade e dimensões padrão, sendo considerados em conformidade com as normas aplicáveis, incluindo manuais de operação e instruções para o correto manejo dos imunobiológicos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **ANDRESSA A. MAGNAGO FIORINI e RICARDO DE OLIVEIRA LOUZADA**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelo.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento das câmaras frias, caixas térmicas e termômetros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**7.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.5.** Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério do Contratante, com a devida aprovação.

**7.6.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência no fornecimento das câmaras frias, caixas térmicas e termômetros.

**7.7.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidores indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que exija medidas legais e/ou administrativas.

**7.8.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das câmaras frias, caixas térmicas e termômetros, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências.

**7.9.** Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos relacionados com o fornecimento das câmaras frias, caixas térmicas e termômetros, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.10.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada quanto ao fornecimento das câmaras frias, caixas térmicas e termômetros e suas implicações, sejam próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros. A ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**



**8.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento dos objetos solicitados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**8.2.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**8.3.** O pagamento poderá ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

**8.4.** O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

**8.5.** Deverá constar no texto da Nota Fiscal: o número do procedimento da licitação, o objeto (câmaras frias, caixas térmicas e termômetros), os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida pelo Fiscal à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

**8.7.** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada por escrito para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.8.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.10.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato de fornecimento, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto solicitado, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

**8.12.** Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, a Nota de Empenho não será cancelada, nem o contrato de fornecimento em execução será rescindido.

**8.13.** Qualquer alteração no contrato social, ato constitutivo ou estatuto da Contratada que modifique as informações registradas na contratação deverá ser comunicada à Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**8.14.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária para depósito deverão ser coincidentes.

**8.15.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta, por sua vez, somente depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.16.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à mesma em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demonstre capacidade para atender aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.1.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, incluindo quaisquer outros custos necessários para o fornecimento das cadernetas de gestante e capas de processo.

**9.2.** A proposta comercial deverá ter validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sendo este o prazo de vigência do mesmo.

**9.3.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento, respeitando o prazo de vigência do contrato.

**9.4.** Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou o período prorrogado, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, salvo se houver solicitação expressa para prorrogação da vigência do contrato.

**9.5.** Se, por motivo de força maior, a formalização das contratações não puder ocorrer dentro do período de validade do contrato, poderá ser solicitada a prorrogação da sua vigência aos fornecedores, desde que persista o interesse da Administração Pública, conforme previsto na legislação.

**9.6.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta e da autorização da autoridade competente.

#### **10. ESTIMATIVAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 172.694,80 (**Cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos.**), conforme cotações em anexo, obtidas.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A Contratante terá as seguintes obrigações:**

##### **Cadastro e Regularidade:**

I - Manter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Garantir a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Comprovar regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente.

IV - Apresentar regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Manter regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **Execução e Fiscalização do Contrato:**

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, assegurando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidos.

VIII - Prover os recursos necessários para a correta execução do contrato, incluindo espaço físico e condições adequadas para a instalação e uso dos equipamentos adquiridos.

IX - Garantir que a fiscalização não exclua nem reduza a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência no fornecimento dos itens contratados.

##### **Pagamento:**

X - Efetuar o pagamento nos prazos acordados, após a entrega e aceitação dos materiais, conforme as condições estabelecidas.



XI - Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos materiais recebidos, permitindo a correção e regularização.

XII - O pagamento poderá ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

**Alterações Contratuais:**

XIII - Notificar a contratada sobre qualquer alteração em seu contrato social, ato constitutivo ou estatuto que possa impactar o contrato vigente.

**Responsabilidade:**

XIV - Assegurar a plena responsabilidade sobre as obrigações contratuais, garantindo que quaisquer incidentes ou questões legais que surgirem não afetem a continuidade do fornecimento.

**Tratamento Diferenciado:**

XV - Conceder tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

XVI - Assegurar a existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada assume as seguintes obrigações:**

**Fornecimento do Objeto:**

I - Fornecer Câmaras Frias para Imunobiológicos, caixas térmicas, termômetros digitais portáteis de infravermelho e termômetros de máxima/mínima, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade exigida.

**Qualidade e Conformidade:**

II - Assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, além das especificações descritas no edital.

III - Garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários para a conservação de imunobiológicos, vacinas e insulinas.

**Documentação e Regularidade:**

IV - Apresentar a documentação necessária para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Contratante, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais certidões exigidas para a efetivação do pagamento.

V - Manter a documentação atualizada durante a vigência do contrato e comunicar à Contratante sobre qualquer alteração.

**Prazos de Entrega:**

VI - Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato, que será de até 20 dias após o recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Farmácia Cidadã e da Rede de Frios do município de Castelo.

VII - Notificar a Contratante com antecedência sobre qualquer eventualidade que possa impactar os prazos de entrega.

**Assistência e Garantia:**

VIII - Oferecer suporte e assistência técnica necessários para a instalação e operação dos materiais fornecidos, garantindo o bom uso e manutenção dos mesmos.



IX - Garantir uma assistência pós-venda adequada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, incluindo o atendimento a possíveis reclamações e trocas de produtos.

X - O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se forem encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega.

XI - Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, que assumirá a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer durante a manutenção ou utilização dos mesmos. A empresa fornecedora deverá assegurar que todos os aspectos relacionados à garantia e assistência técnica sejam cumpridos sem ônus adicional ao contratante.

#### **Responsabilidade e Penalidades:**

X - Assumir plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas na entrega, qualidade ou adequação dos produtos fornecidos.

XI - Estar ciente de que o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades, conforme disposto na legislação pertinente.

### 13. DO REAJUSTE

#### **Direito ao Reajuste:**

A Contratada terá direito ao reajuste dos preços contratados, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no contrato.

#### **Periodicidade:**

O reajuste será aplicado anualmente, ou em intervalos menores, conforme acordado entre as partes e desde que solicitado pela Contratada, respeitando as normas legais aplicáveis.

#### **Índice de Reajuste:**

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação em vigor, ou ainda, um índice que reflita a variação do custo dos insumos necessários à execução do contrato.

#### **Formalização:**

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação que comprove a variação dos custos, e será analisado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **Efeitos do Reajuste:**

O reajuste, uma vez aprovado, será aplicado aos preços contratuais, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **Revisão de Preços:**

Além do reajuste, poderá ser pleiteada a revisão dos preços contratados em caso de modificação do contrato, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021 e nos termos do contrato, mediante solicitação formal da Contratada, justificando a necessidade da revisão.

#### **Notificação:**

A Contratante deverá notificar a Contratada sobre a aprovação ou rejeição do pedido de reajuste no prazo estabelecido, garantindo a transparência e a comunicação eficaz entre as partes.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### **Sanções:**



A Contratada está sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração cometida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Multa:**

A aplicação de multa poderá ser prevista em percentual sobre o valor do contrato, conforme as seguintes situações:

- I. Atraso na entrega do objeto contratado;
- II. Inexecução total ou parcial do contrato;
- III. Descumprimento das cláusulas contratuais ou das disposições legais pertinentes.

**Prazo para Regularização:**

A Contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções.

**Defesa:**

A Contratada terá o direito de apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção, caso discorde da penalidade imposta.

**Aplicação das Sanções:**

As sanções serão aplicadas pela Administração Pública, com base na gravidade da infração, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**Registro das Sanções:**

As sanções aplicadas deverão ser registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, bem como na plataforma de acompanhamento de contratos, quando cabível.

**Efeito das Sanções:**

A aplicação de sanções não exime a Contratada de suas obrigações contratuais, que deverão ser cumpridas independentemente das penalidades impostas.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação será executada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, conforme a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício vigente, a ser informada pela Contabilidade, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado pela servidora Eduarda Aparecida Vargas Poncio, Técnica em Serviços Gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, ES e servirá como base para a elaboração do edital de licitação e demais documentos necessários para sua realização.

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo – ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



MARCELA NAGEL STOV  
Secretária Municipal de Saúde  
SEMSA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Número do Processo Administrativo:** 13.893/2024

**Área Requisitante:** Farmácia Cidadã Municipal/Vigilância em Saúde - SEMSA.

**Objeto:** Aquisição de Câmara Fria para Imunobiológicos, caixas térmicas, Termômetros digitais portátil de Infravermelho, e Termômetros de Máxima/Mínima para atender as demandas de conservação da Farmácia Cidadã e na Rede de Frios do município de Castelo.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A conservação adequada de medicamentos e imunobiológicos, especialmente insulinas e vacinas, é essencial para garantir sua eficácia e segurança. Estes produtos possuem uma estabilidade que depende de condições de temperatura específicas, e variações para acima de 30°C ou abaixo de 2°C podem comprometer sua qualidade e efetividade. O controle rigoroso dessas condições é, portanto, fundamental para assegurar que esses insumos mantenham a sua potência até o momento da administração.

Atualmente, os imunobiológicos são armazenados em refrigeradores comuns, onde, apesar do controle diário de temperatura, há o risco de oscilações e até falhas no fornecimento de energia elétrica, o que pode comprometer a estabilidade dos produtos armazenados. No contexto da Farmácia Cidadã Municipal e da Rede de Frios, a conservação de cerca de 3.000 doses mensais de vacinas — número que pode mais que triplicar durante campanhas de vacinação — exige a utilização de equipamentos especializados e de alta confiabilidade.

A presença de câmaras frias digitais, que oferecem sensores avançados e sistemas de controle de temperatura precisos, é uma necessidade urgente. Essas câmaras garantem que a temperatura interna seja mantida estável e dentro dos parâmetros recomendados (entre 2°C e 8°C), prevenindo a perda de eficácia dos imunobiológicos. Além disso, os sistemas digitais possibilitam a monitorização contínua das condições de armazenamento, com alertas automáticos em caso de flutuações, permitindo que problemas sejam identificados e resolvidos de maneira eficiente, evitando prejuízos irreparáveis.

Além das câmaras frias, a aquisição de caixas térmicas de alta qualidade e termômetros digitais para monitoramento do transporte e armazenamento também é essencial. Durante as campanhas de vacinação e ações de busca ativa de pessoas, os imunobiológicos precisam ser transportados em condições ideais, independentemente das condições climáticas externas. As caixas térmicas garantem o isolamento térmico necessário para manter a temperatura constante durante períodos prolongados. Já os termômetros digitais oferecem leituras precisas em tempo real, possibilitando ajustes imediatos em caso de desvios na temperatura.

Por fim, a aquisição desses equipamentos (câmaras frias digitais, caixas térmicas de qualidade e termômetros digitais) é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos e imunizantes, protegendo a saúde da população e assegurando a eficácia das vacinas e insulinas distribuídas. Essa ação visa atender a demanda crescente da Rede de Frios Municipal, especialmente em tempos de campanha de vacinação, e a manutenção da integridade física e química dos imunobiológicos, que são fundamentais para a prevenção e controle de doenças.



Portanto, a compra de tais equipamentos é uma medida essencial para garantir a correta conservação, transporte e armazenamento das vacinas e insulinas, protegendo os investimentos e assegurando a eficácia das intervenções de saúde pública.

### 3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor para a aquisição de câmaras frias, caixas térmicas e termômetros digitais para a conservação e transporte de imunobiológicos deverá atender aos seguintes requisitos:

**3.1 Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação. O atestado deve estar emitido em nome da matriz e/ou filial da empresa licitante, e incluir o respectivo CNPJ/MF.

**3.2 Responsabilidade sobre os Equipamentos:** O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Além disso, deverá garantir uma **garantia mínima de 12 meses**, a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação ou falhas no desempenho dos equipamentos.

**3.3 Treinamento Técnico:** O fornecedor deverá fornecer treinamento adequado para a instalação e o uso dos equipamentos, além de instruções detalhadas sobre o manejo correto dos imunobiológicos e insulinas. Esse treinamento deve garantir que os funcionários responsáveis pelo manejo dos produtos possam operar os equipamentos de forma segura e eficaz.

**3.4 Proibição de Subcontratação:** A contratada não poderá transferir suas obrigações a terceiros, seja parcial ou totalmente, nem subcontratar qualquer prestação de serviços relacionada aos equipamentos fornecidos, salvo nas condições autorizadas expressamente no termo de referência.

**3.5 Atendimento às Regras Contratuais:** O fornecedor deverá cumprir integralmente o objeto da contratação, atendendo de forma satisfatória às exigências estabelecidas no contrato, incluindo a entrega dos produtos conforme as especificações e prazos acordados.

**3.6 Assistência Técnica e Manutenção:** Durante o período de garantia (mínimo de doze meses), a contratada será responsável pela assistência técnica e manutenção gratuita dos equipamentos, ainda que tais serviços possam ser realizados por outra empresa autorizada, conforme acordado no contrato.

**3.7 Entrega dos Produtos:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos especificados diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103 – Fundos. O horário de funcionamento do almoxarifado é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas. Todos os custos relacionados ao frete, carga e descarga serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir a entrega no local indicado.

**3.8 Termo de Referência:** Os demais requisitos e obrigações da contratação, que não estão expressamente descritos neste documento, serão detalhados no Termo de Referência, que regerá todas as condições da licitação e da execução do contrato.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente e que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades da Farmácia Cidadã Municipal e da Rede de Frios, garantindo a integridade e a segurança dos imunobiológicos e insulinas armazenados e transportados.

### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

No mercado atual, existem diversas opções de equipamentos para a conservação e transporte de insulinas e imunobiológicos, incluindo **refrigeradores comuns** e **caixas de isopor**, que são utilizadas atualmente para o transporte e armazenamento das insulinas. No entanto, essas opções apresentam limitações significativas. Refrigeradores Comuns

Os **refrigeradores comuns** atualmente em uso apresentam tamanho inadequado para a crescente demanda de armazenamento de insulinas, já que a quantidade de medicamentos tem aumentado devido ao aumento da demanda. Além disso, esses refrigeradores não são adequados para manter a temperatura constante durante a **falta de energia**



**elétrica**, o que pode comprometer a conservação dos imunobiológicos e resultar na **perda da eficácia** das insulinas. Esse risco é inaceitável, dado o impacto direto na saúde pública.

#### Câmaras Frias

Por outro lado, as **câmaras frias** representam uma solução muito mais eficaz. Elas são projetadas com **dimensionamento interno adequado**, incluindo **prateleiras deslizantes** e **sistema de circulação forçada de ar**, garantindo **maior homogeneidade e estabilidade na temperatura interna**. A **câmara interna construída em aço inoxidável** oferece **longa vida útil e facilidade de higienização**, atendendo às necessidades de manutenção sanitária dos imunobiológicos.

Além disso, as câmaras frias possuem recursos de **segurança avançados**, como **alarme visual e sonoro**, **discadora de telefone** para números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica, e **sistema de bateria de emergência**, que mantém a temperatura por até **24 horas** durante quedas de energia. Esses sistemas aumentam significativamente a confiabilidade e a segurança no armazenamento das vacinas e insulinas, minimizando o risco de perdas e garantindo que a **eficácia** dos medicamentos seja preservada.

#### Caixas Térmicas

Em relação às **caixas térmicas**, elas se mostram uma opção **muito superior aos isopores** atualmente utilizados. As caixas de isopor, além de serem **frágeis**, podendo quebrar ou sofrer rachaduras com facilidade, não possuem um sistema de **fechamento adequado**, o que compromete a manutenção da temperatura interna por períodos mais longos.

Por outro lado, as **caixas térmicas** são **resistentes**, com **paredes rígidas**, **alças articuladas**, **dreno lateral** que facilita a saída de líquidos e a **higienização**. Além disso, elas são equipadas com **termômetro de máxima/mínima** acoplado e um **sistema de fechamento eficiente**, que proporciona **isolamento térmico adequado**, mantendo a temperatura estável por até **dois dias**. A utilização de **termômetro** como parte integrante das caixas térmicas permite um **controle preciso da temperatura**, essencial para a segurança e eficácia dos imunobiológicos durante o transporte, especialmente em longas distâncias.

#### Termômetros Infravermelhos e Digitais

Os **termômetros de infravermelho** e **digitais de máxima/mínima** são ferramentas essenciais e adequadas para monitorar a temperatura interna das câmaras frias e caixas térmicas. Não há outras opções no mercado que ofereçam a mesma precisão e eficácia para essa finalidade específica, o que torna esses dispositivos indispensáveis para o controle de temperatura.

#### Locação de Equipamentos

A opção de **locação** desses materiais não se mostra viável, pois esses equipamentos são de **uso contínuo** e, portanto, acarretariam **maior custo aos cofres públicos**. A locação exigiria **pagamentos mensais** e a realização de **novos certames** a cada vencimento de contrato, o que geraria **dificuldades operacionais**, especialmente devido ao tamanho e à infraestrutura necessária para a troca de **câmaras frias grandes**.

#### Conclusão

Diante do exposto, a **aquisição de câmaras frias e caixas térmicas** é a solução mais **adequada e eficiente** para atender às necessidades de armazenamento e transporte dos imunobiológicos, oferecendo um **melhor custo/efetividade e controle superior** da temperatura interna. Esses equipamentos são projetados especificamente para a conservação de vacinas e insulinas, garantindo a **qualidade e a eficácia** dos produtos armazenados.

Além disso, os **termômetros infravermelhos** e **digitais** são essenciais para garantir a precisão do monitoramento da temperatura, e não há opções similares no mercado para essa finalidade.

Portanto, a **aquisição** desses equipamentos, em vez de optar pela locação, representa a **melhor solução** em termos de **custo-benefício e segurança** para a Rede de Frios Municipal e para a conservação dos imunobiológicos.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A **aquisição de Câmaras Frias, Caixas Térmicas com Termômetros de Máxima/Mínima acoplados, Termômetros de Infravermelho, e Termômetros de Máxima/Mínima para Refrigeradores** representará uma solução integrada e eficiente para a **conservação e transporte adequados de vacinas e insulinas** na Rede de Frios



Municipal e na **Farmácia Cidadã Municipal**, conforme as condições, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento licitatório.

Essa solução proporcionará uma gestão mais eficiente e segura dos **imunobiológicos e insulinas**, com ênfase no controle rigoroso da temperatura durante o armazenamento e o transporte. A **temperatura adequada** (entre 2°C e 8°C) será mantida tanto nas câmaras frias quanto nas caixas térmicas, assegurando que os imunobiológicos não percam sua eficácia e qualidade.

#### Câmaras Frias

As **Câmaras Frias** serão adquiridas para **armazenamento estável e seguro** das vacinas e insulinas. Essas câmaras possuem **prateleiras deslizantes, sistema de circulação forçada de ar, degelo automático e estrutura em aço inoxidável**, proporcionando **maior durabilidade, facilidade de manutenção e higienização**. As câmaras também incluem **sistema de alarme visual e sonoro**, além de **discadora de telefone** para números pré-programados, que alertará sobre variações de temperatura ou falhas no fornecimento de energia elétrica. O **sistema de bateria de emergência** garante que a temperatura seja mantida por até **24 horas**, minimizando os riscos durante quedas de energia.

Além disso, cada câmara será entregue com **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, e terá **garantia mínima de 12 meses** a partir da **data da instalação**, cobrindo peças, partes e acessórios. A instalação será realizada pela **empresa contratada**, que também oferecerá **treinamento técnico** aos usuários responsáveis pela operação dos equipamentos.

#### Caixas Térmicas

As **Caixas Térmicas** adquiridas para o transporte das vacinas e insulinas apresentam **maior resistência e capacidade de manutenção da temperatura** do que os tradicionais **isopores**. Com **paredes rígidas, alças articuladas, dreno lateral e sistema de fechamento eficaz**, essas caixas térmicas mantêm a **temperatura adequada por até dois dias**, oferecendo um isolamento térmico superior. O **termômetro de máxima/mínima acoplado** permite o monitoramento preciso e constante da temperatura durante o transporte, garantindo que as condições ideais sejam mantidas.

Essas caixas térmicas são projetadas para suportar longas distâncias e condições adversas, essenciais para as campanhas de vacinação, **ações de busca ativa** e outras atividades que envolvem o transporte dos imunobiológicos.

#### Termômetros Infravermelho e Termômetros de Máxima/Mínima para Refrigeradores

Os **Termômetros de Infravermelho** e os **Termômetros de Máxima/Mínima para Refrigeradores** desempenham um papel crucial no **monitoramento contínuo da temperatura**. O termômetro infravermelho permite medições rápidas e não invasivas, enquanto os termômetros de máxima/mínima fornecem registros de **variações de temperatura** para garantir que as condições de armazenamento sejam sempre mantidas dentro dos limites seguros.

Esses dispositivos são essenciais para garantir que todos os **equipamentos de armazenamento**, sejam câmaras frias ou refrigeradores, estejam operando de acordo com as exigências de temperatura, reduzindo o risco de falhas ou descontrole que possam comprometer a eficácia das vacinas e insulinas.

#### Conclusão

A **solução integrada** proposta com **Câmaras Frias, Caixas Térmicas e Termômetros de Precisão** garantirá a **segurança e a eficácia** dos imunobiológicos e insulinas, assegurando sua **conservação adequada** durante o armazenamento e transporte. Essa aquisição será essencial para a **Farmácia Cidadã Municipal** e a **Rede de Frios Municipal**, proporcionando **controle rigoroso da temperatura, qualidade no armazenamento e segurança no transporte**, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária.

A instalação e o treinamento fornecidos pela empresa contratada, juntamente com a **garantia de 12 meses**, asseguram que a operação dos equipamentos será realizada de maneira eficiente, evitando perdas e garantindo que os imunobiológicos mantenham sua **eficácia e segurança** até o momento da dispensação à população. Com isso, a solução proposta otimiza a **gestão de recursos públicos, reduz riscos de desperdício** e melhora a **eficiência das campanhas de vacinação** e outras ações de saúde pública.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO



O quantitativo do objeto foi estimado considerando a necessidade de atender as demandas da Rede de Frios e da Farmácia Cidadã Municipal.

Item	Medicamento	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
01	<b>CÂMARA FRIA P/ VACINAS/MEDICAMENTOS CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 LITROS(+/- 10litros)</b>  Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de medicamentos, vacinas e outros. - Capacidade para armazenamento aproximado de 500 litros úteis (+/- 10 litros) . Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - <b>Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia.</b> - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz ou Bivolt - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia. - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. - Módulo de conexão com a internet (Wi-Fi e cabo) <b>OU</b> Discadora de telefone para até 09 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. - Painel de comandos e controles em touchscreen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos. - Estabilizador de voltagem. - Certificado de calibração padrão RBC. - Processo de qualificações QO/QP/QI. - Chave na porta. Deve possuir assistência técnica autorizada localizada no estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	08	01
02	<b>CAIXA TÉRMICA DE APROXIMADAMENTE 45 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO.</b>	32	04



	<p>Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza.</p> <p>Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros.</p> <p><b>Dimensões Externas aproximadas :</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 36 cm (Lado inferior até superior)</li><li>- Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterais (Lado esquerdo até direito)</li><li>- Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira)</li></ul> <p><b>Dimensões Internas aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Altura: 28 cm (Lado inferior até superior)</li><li>- Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito)</li><li>- Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira)</li><li>- Peso: 3,4 Kg</li></ul> <p>Descrição do termômetro: Escala °C ou °F Registro de temperatura máxima e mínima. Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .</p>		
03	<p><b>TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL INFRAVERMELHO A LASER ESCALA -50 A 550°C para</b></p> <p><b>Especificações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Display: Cristal líquido (LCD)</li><li>• Escala: -50°C ~ 550°C / -58°F ~ 1022°F</li><li>• Precisão: ±3°C / ±5°F (na faixa de -50°C a 0°C) / ±1,5°C ou ±2% (na faixa de 0,1°C a 550°C)</li><li>• Resolução: 0,1°C;</li><li>• Indicador de sobre escala</li><li>• Taxa de amostragem: 300 ms</li><li>• Polaridade Automática: “-“ para polaridade negativa, positiva omitida</li><li>• Emissividade ajustável</li><li>• Memória: máxima, mínima, média e diferencial</li><li>• Alarme alto e baixo</li><li>• Ajuste de ponto zero</li><li>• Coeficiente de distância: 12:1</li><li>• Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm</li><li>• Resposta espectral: 6 ~ 14µm</li></ul>	08	01



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente</li><li>• Temperatura de operação: 0 ~ 50°C</li><li>• Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60°C</li><li>• Umidade de operação: 10 ~ 90% RH</li><li>• Umidade de armazenagem: &lt; 80% RH</li><li>• Indicador de bateria fraca</li><li>• Alimentação: 1 bateria de 9V</li><li>• Dimensões: 101 x 43 x 153 mm</li><li>• Peso: 147,5g</li><li>• Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas</li><li>• Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA</li><li>• Medições precisas, sem contato</li><li>• Mira laser incorporada</li><li>• Seleção de escala e resolução automática</li><li>• Botão de seleção °C / °F</li><li>• DATA-HOLD e desligamento automáticos</li><li>• Display LCD com iluminação</li></ul>		
04	<p><b>TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO PARA GELADEIRA E AMBIENTE.</b></p> <p>Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Visor em cristal líquido de fácil visualização</li><li>- Função °C/F°</li><li>- Cabo de aproximadamente 2 a 3 metros</li></ul> <p><b>Informações técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Faixa de medição interna: -20°C a +70°C;</li><li>- Faixa de medição externa: -50°C a +70°C;</li><li>- Resolução: 0,1°C;</li><li>- Precisão: ±1°C;</li><li>- Peso: 100g;</li><li>- Dimensões: 64x85x21mm</li><li>- Alimentação: 1 Pilha 1,5 Volts - Tipo AAA</li></ul>	16	02

**Os quantitativos mínimo e máximos foram estimados prevendo um aumento da demanda do consumo das insulinas/imunotermolábeis.**

A quantidade de câmaras frias e demais equipamentos foi determinada com base na análise das necessidades atuais da rede de saúde municipal e a previsão de aumento da demanda devido a campanhas de vacinação e o crescimento da demanda por medicamentos e imunobiológicos que necessitam de controle de temperatura.

Inicialmente, foram previstas 4 câmaras frias, sendo duas para a Imunização, uma para a Farmácia Cidadã e uma para o Centro de Especialidades, considerando a capacidade de armazenamento e a distribuição das vacinas e medicamentos. Além disso, a quantidade de equipamentos foi dimensionada levando em conta a necessidade de monitoramento contínuo da temperatura, com a aquisição de termômetros de controle de temperatura (4 unidades) e sistemas de monitoramento de temperatura (2 unidades), de modo a garantir que todos os produtos armazenados atendam aos padrões exigidos.



As geladeiras e freezers necessários foram estimados com base na demanda de armazenamento de medicamentos e vacinas, com 2 geladeiras para a Farmácia Cidadã e o Centro de Especialidades e 1 freezer específico para a Imunização.

Importante ressaltar que as unidades adicionais de câmaras frias e outros equipamentos poderão ser adquiridas conforme a necessidade, caso haja aumento na demanda por medicamentos, vacinas ou outras situações emergenciais, como campanhas de vacinação. A quantidade mínima foi estipulada para cobrir as necessidades imediatas, enquanto as aquisições futuras serão realizadas conforme a evolução da demanda e da quantidade de itens que necessitam de armazenamento refrigerado.

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se em uma pesquisa de levantamento de mercado realizada no Banco de Preços, referente a licitações de itens similares aos que serão licitados por esta administração, nas regiões do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, nos últimos 180 dias. A pesquisa incluiu os preços médios praticados por fornecedores nesses estados, considerando a demanda e os parâmetros estabelecidos para a aquisição de câmaras frias, geladeiras, freezers, termômetros e sistemas de monitoramento de temperatura.

Com base nesta pesquisa, foi possível obter uma média de preços para cada item, levando em consideração as especificações exigidas no processo licitatório, bem como os valores praticados por fornecedores na região sudeste. Essa estimativa proporcionará um parâmetro para a definição do orçamento necessário para a contratação, garantindo que os valores estimados estejam em conformidade com as condições de mercado e dentro da realidade financeira da administração.

Todos os documentos e dados referentes a essa pesquisa de mercado estão anexados para análise e validação da Procuradoria Geral do Município.

	<b>Descritivo resumido</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor estimado mínimo</b>	<b>Valor estimado total</b>
01	Câmara Fria para vacinas/insulinas	01	08	R\$ 15.000,00	15.000,00	120.000,00
02	Caixa térmica com termômetro	04	32	R\$ 444,50	1778,00	14.256,00
03	Termômetro de Infra Vermelho	01	08	R\$ 937,67	937,67	7501,36
04	Termômetro de Máx/Mínima	02	16	R\$ 75,99	151,98	1215,84
				<b>Total</b>	<b>17.867,65</b>	<b>142.973,20</b>

O valor total estimativo da contratação é de R\$ 142.973,20 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), considerando a aquisição de todos os itens necessários conforme as especificações e quantitativos detalhados. O valor mínimo estimado para a contratação, levando em consideração as necessidades iniciais e a demanda mínima, é de R\$ 17.867,65 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Esses valores foram apurados com base na pesquisa de mercado realizada e visam atender às necessidades da rede de saúde municipal, garantindo a adequada conservação e transporte de medicamentos e imunobiológicos.



## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com registro da Ata de Preços, visando garantir a aquisição de bens e serviços de forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A justificativa para o parcelamento da solução se baseia no fato de que não é vantajoso para o município adquirir todo o quantitativo solicitado em uma única vez, considerando as variáveis de demanda e necessidade de reposição ao longo do período.

O parcelamento permite que a Administração possa realizar novas aquisições conforme a demanda, otimizando os recursos financeiros disponíveis e ajustando as compras às necessidades reais durante a vigência do certame. Além disso, o parcelamento favorece o planejamento orçamentário e a flexibilidade no atendimento a eventuais alterações nas quantidades de insumos necessárias, como aumento de demanda devido a campanhas de vacinação ou incremento no consumo de medicamentos.

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, visto que cada item tem uma especificidade e demanda de fornecimento independente, o que justifica a aquisição de forma parcelada.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas a esta aquisição. Os itens a serem adquiridos, como câmaras frias, caixas térmicas e termômetros, não exigem a contratação de serviços adicionais ou correlatos para sua utilização.

A câmara fria, embora exija manutenção periódica após o período de garantia fornecido pelo fabricante, não depende de contratações externas para o uso contínuo, pois o próprio fabricante ou prestadores de serviço especializados poderão ser acionados para eventuais reparos.

Os demais itens, como caixas térmicas e termômetros, são equipamentos de fácil manuseio e não necessitam de contratações correlatas, sendo completamente autossuficientes durante o período de uso. Portanto, não há necessidade de contratação de serviços adicionais relacionados a esses materiais.

## **10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município ainda não possui um plano de contratação anual formalizado, mas está adotando as medidas necessárias para a implementação gradual e a adequação a essa exigência legal, em conformidade com o inciso II do § 10 do art. 18 da Lei 14.133/21. A administração municipal tem demonstrado seu compromisso com o cumprimento das normativas legais e com a implementação de boas práticas de gestão pública.

Em razão da imprevisibilidade da necessidade dos itens a serem adquiridos, não foi realizado um planejamento específico para a aquisição das câmaras frias, caixas térmicas, termômetros e outros equipamentos. Contudo, a aquisição poderá ser custeada com recursos provenientes de parcerias tripartites, como a Assistência Farmacêutica, bem como com recursos próprios da Vigilância em Saúde, os quais serão informados no momento da solicitação de compra.

Adicionalmente, as despesas com essa contratação poderão ser cobertas por dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo desta contratação é adquirir os itens descritos nesta solução, com o melhor preço e qualidade que atendam às especificações exigidas, de forma a suprir as necessidades da Farmácia Cidadã e da Rede de Frios Municipal. Com a aquisição destes materiais, busca-se assegurar a adequada conservação tanto no armazenamento quanto no transporte das vacinas e insulinas, garantindo, assim, a eficácia desses produtos.

A contratação dos itens é de extrema importância, pois envolve materiais essenciais para o armazenamento e a conservação de insulinas e imunobiológicos, que são utilizados no tratamento de pacientes diabéticos insulino-dependentes e na prevenção de doenças através da vacinação. Esse processo é fundamental para interromper a cadeia de transmissão de diversas patologias infecto-contagiosas, protegendo a saúde da população e contribuindo para a manutenção da eficácia dos tratamentos e programas de imunização.

## **12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar as adequações necessárias no ambiente onde os equipamentos serão instalados, com especial atenção para as instalações elétricas, a



voltagem correta e, se necessário, a infraestrutura de internet, a fim de garantir o correto funcionamento dos itens adquiridos.

Além disso, quanto aos critérios de aceitação dos prospectos dos produtos, estes deverão ser apresentados pela empresa vencedora após o trâmite da licitação. O prospecto será analisado provisoriamente pelos responsáveis da Farmácia Cidadã Municipal e da Vigilância em Saúde, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A empresa deverá fornecer um prospecto de cada produto, contendo todas as informações necessárias para a conferência detalhada.

Caso o produto não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será reprovado e a empresa desclassificada. Nesse caso, a convocação será feita para a autora da segunda melhor proposta para apresentar seus prospectos, sob as mesmas condições daquela, e assim sucessivamente.

É importante destacar que a marca do item vencedor e do prospecto apresentado deverá ser a mesma que consta na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

### **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não foram detectados possíveis impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição dos equipamentos. No entanto, considerando que os equipamentos possuem vida útil relativamente elevada, é fundamental que, no momento do desuso, sejam tomadas as providências adequadas para o descarte correto, seguindo as orientações e diretrizes descritas no manual de cada equipamento.

O impacto do lixo produzido pode ser minimizado por meio da adoção de práticas sustentáveis, como o descarte e a coleta seletiva dos materiais. Dessa forma, é possível reduzir os resíduos e promover uma gestão mais responsável dos mesmos.

Além disso, os licitantes deverão garantir que os produtos adquiridos sejam acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagens individuais com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a assegurar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, ao mesmo tempo em que se contribui para a redução do impacto ambiental.

### **14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos que essa aquisição apresenta razoabilidade e viabilidade técnica, uma vez que é fundamental garantir a segurança no armazenamento e transporte das insulinas e imunobiológicos, que são essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes diabéticos insulino-dependentes e para a prevenção de doenças infecto-contagiosas. A medida traz ainda economicidade aos cofres públicos, pois a prevenção é mais econômica que os custos com tratamento e internação.

Além disso, a adoção de equipamentos modernos confere maior segurança no controle da temperatura, prevenindo perdas e danos ao estoque de vacinas e insulinas, evitando prejuízos financeiros e garantindo a eficácia dos tratamentos.

### **15- RESPONSÁVEIS:**

Ricardo de Oliveira Louzada  
Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde  
Matrícula 7246

Andrêssa Aparecida Magnago Fiorini  
Referência Técnica da Assistência Farmacêutica Municipal  
Matrícula Estadual 155611



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

**LOTES DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Unidade	Qnt	Unt.	Total
01	958883	<b>CÂMARA FRIA P/ VACINAS – CAPACIDADE 500 LITROS</b>  Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. - Capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e	UND	2	R\$	R\$



		mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia. - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. - Discadora de telefone para até 09 números préprogramados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. - Pannel de comandos e controles em touchscreen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos. - Estabilizador de voltagem. - Certificado de calibração padrão RBC. - Processo de qualificações QO/QP/QI. - Chave na porta. Deve possuir assistência técnica autorizada localizada no estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.				
<b>TOTAL: R\$ .....</b>						

**LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Unidade	Qnt	Unt.	Total
01	958883	<b>CÂMARA FRIA P/ VACINAS – CAPACIDADE 500 LITROS</b>  Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de	UND	6		



	<p>vacinas. - Capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. - Manual do proprietário em Português. - Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia. -</p>				
--	---	--	--	--	--



		Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador. - Discadora de telefone para até 09 números préprogramados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. - Pannel de comandos e controles em touchscreen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até 06 pontos distintos. - Estabilizador de voltagem. - Certificado de calibração padrão RBC. - Processo de qualificações QO/QP/QI. - Chave na porta. Deve possuir assistência técnica autorizada localizada no estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.				
02	963809	<b>CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO.</b>  Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Dimensões Externas aproximadas : - Altura: 36 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 66 cm Incluindo Alças Laterias (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 37 cm (Parte dianteira até traseira) Dimensões Internas aproximadas: - Altura: 28 cm (Lado inferior até superior) - Largura: 55 cm (Lado esquerdo até direito) - Profundidade: 29 cm (Parte dianteira até traseira) - Peso: 3,4 Kg Descrição do termômetro: Escala °C ou °F	UND	32		



		Registro de temperatura máxima e mínima. Especificações técnicas: faixa de medição -50°C a +70°C, exatidão +/- 1°C a +/- 2°C, resolução 0,1°C/°F .				
03	964380	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PORTATIL INFRAVERMELHO A LASER ESCALA -50 A 550°C</b>  Precisão: +/- 0.2 °C, display digital, com alarme de disparo contínuo em altas pressões, com instalação em parede ou estrutura móvel (tripé), faixa de medição em infravermelho 0 – 50 °C, distância entre 5 a 10cm, tempo de medição de 0,1 a 0,5 segundos, temperatura ambiente entre 10 – 40°C, unidade de medida em graus Celsius, modo de espera de até 72 horas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
04	964381	<b>TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO PARA GELADEIRA E AMBIENTE COM CABO DE 2 METROS, GARANTIA DE 01 ANO.</b>	UND	16		
						<b>TOTAL:</b>

Igualmente, declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....
- b) Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) .....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2025 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]  
[Nome da Empresa]  
[CNPJ]



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
  - a. E-mail:
  - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato,



referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**COMPRAS – LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ..... E  
.....

*O Município de Castelo, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. ....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 1.4. GARANTIA

1.4.1. Todos os equipamentos fornecidos devem contar com uma garantia mínima de 12 meses, cobrindo partes, peças e acessórios, com a obrigação de atendimento em caso de manutenção.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da sua publicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

### 7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

### 7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.



**7.1.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**7.1.8.** A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

## **7.2. Do reajuste:**

**7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.2.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2.3.** O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

**7.2.4.** Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**7.2.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.2.7.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.8.1.** A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não se aplica.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1.** Gestão/Unidade:

**13.1.2.** Fonte de Recursos:

**13.1.3.** Programa de Trabalho:

**13.1.4.** Elemento de Despesa:

**13.1.5.** Plano Interno:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a),na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... ( *cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de , portador da matrícula funcional n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação n.º ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta n.º*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2. demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de ..... de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito de Castelo

EMPRESA

**ANEXO CADASTRO RESERVA**



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	(se no	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín	Valor Un	Prazo garantia ou validade